

DECRETO N.º 13.211 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Acresce a área da Praia da Redinha ao Decreto nº 13.192 de 20 de setembro de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município do Natal afetadas pela erosão Costeira/Marinha na praia de ponta negra e via costeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos IV, VI e VIII do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal do Natal, bem como pelo Inciso VI do Artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 764/2024 - SEMDES-GAB/SEMDES e o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO - S.E. 01/2024, que relata a situação de vulnerabilidade das barracas localizadas na beira-mar da Praia da Redinha, com constatações de estruturas colapsadas e riscos à segurança dos ocupantes;

CONSIDERANDO a iminência de marés altas nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2024, conforme a tábua de maré da Capitania dos Portos, com potencial de agravar os danos na área da Praia da Redinha, em razão da erosão costeira/marinha;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir a área da Praia da Redinha no âmbito da situação de emergência decretada pelo Decreto nº 13.192 de 20 de setembro de 2024, para adoção de medidas preventivas e emergenciais de mitigação de riscos;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida ao Decreto nº 13.192 de 20 de setembro de 2024, a área da beira-mar da Praia da Redinha, considerando-se em situação de emergência para todos os fins legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 02 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito